

Universidade do Porto

# «BIP GENIUS»

Regulamento do concurso – Julho de 2017

## Conteúdo

Artigo 1.º .....	2
Objetivos .....	2
Artigo 2.º .....	2
Interessados .....	2
Artigo 3.º .....	2
Bolsas .....	2
Artigo 4.º .....	3
Avaliação do bolsheiro .....	3
Artigo 5.º .....	3
Apresentação das candidaturas, requisitos e prazos .....	3
Artigo 6.º .....	3
Tecnologias, requisitos .....	3
Artigo 7.º .....	4
Júri .....	4
Artigo 8.º .....	4
Avaliação das candidaturas .....	4
Artigo 9.º .....	5
Reserva de revogação .....	5
Artigo 10.º .....	5
Divulgação dos Resultados .....	5
Artigo 11.º .....	5
Desistência .....	5
Artigo 12.º .....	5
Disposições finais .....	5
Anexo I .....	7

A Universidade de Porto, através da U. Porto Inovação, estrutura de apoio à cadeia de valor da inovação na Universidade, promoção da transferência de conhecimento e ligação da Universidade às empresas, promove o Concurso “BIP GENIUS” com o propósito de fomentar o empreendedorismo tecnológico.

O Concurso “BIP GENIUS” é uma das ações do projeto NOE – Noroeste Empreendedor (POCI-02-0651-FEDER-016143), dinamizado em parceria com a Universidade de Aveiro e com a Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento (TecMinho) e cofinanciado pelo FEDER, através do COMPETE 2020. Este projeto tem como principal objetivo fomentar, de forma eficiente, o espírito e a cultura empreendedora, contribuindo para a geração de novas ideias e para o surgimento de novas empresas indutoras do desenvolvimento económico nacional.

O presente regulamento prevê as regras destinadas a selecionar os interessados na sua participação.

## Artigo 1.º

### Objetivos

O presente procedimento tem a estrutura de um concurso aberto a interessados que apresentem uma tecnologia com potencial de negócio e tem como objetivos principais:

- a) promover o empreendedorismo tecnológico, facilitando a geração de ideias inovadoras ou assentes na investigação desenvolvida na U. Porto, que possam dar origem a negócios, em qualquer domínio científico ou tecnológico;
- b) identificar as ideias que deem provas de elevado potencial de crescimento e consequente entrada no mercado através da possibilidade de criação ou reformulação de produtos e serviços inovadores.

## Artigo 2.º

### Interessados

Podem submeter uma candidatura ao presente procedimento os indivíduos detentores dos seguintes requisitos comprovados documentalmente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal;
- b) Ter idade compreendida entre os 23 e os 40 anos;
- c) Ser licenciado em qualquer área de conhecimento;
- d) Não possuir outra fonte de rendimento.

## Artigo 3.º

### Bolsas

1. No termo do procedimento serão celebrados três contratos de bolsa de formação.
2. A bolsa tem a duração prevista para o desenvolvimento e conclusão do projeto, não podendo ultrapassar o prazo de seis meses, sem prejuízo da sua prorrogação com fundamento em motivos objetivos.

3. A bolsa tem um valor mensal de 700,00 € (setecentos euros).

## Artigo 4.º

### Avaliação do bolseiro

1. O trabalho desenvolvido pelo bolseiro é objeto de uma avaliação com uma periodicidade mensal com vista ao acompanhamento da sua regular execução e do cumprimento do plano de trabalhos inicialmente fixado.
2. O incumprimento das obrigações contratuais confere à Universidade do Porto a faculdade de resolução contratual, nos termos gerais do Direito.

## Artigo 5.º

### Apresentação das candidaturas, requisitos e prazos

1. Cada candidatura deve conter:
  - a) uma descrição técnica da tecnologia, seja esta uma criação estética, abrangida pelo Direito de Autor ou uma criação utilitária, abrangida pelo Direito Industrial;
  - b) a forma prevista de valorização comercial.
2. A candidatura é instruída com os seguintes elementos, sob pena de rejeição liminar:
  - a) Declaração de candidatura, cuja minuta integra o Anexo ao presente Regulamento e do qual faz parte integrante;
  - b) Ficha de descrição da tecnologia e da valorização dos produtos e serviços, datada e assinada;
  - c) Curriculum vitae dos candidatos;
  - d) Documentos comprovativos das situações referidas no artigo 2.º, devendo a prova a que se refere a al. d) ser realizada mediante certidão emitida pela Autoridade Tributária da inexistência de liquidação de IRS no ano de 2016 e de ausência de declarações de remunerações ou de quaisquer outros rendimentos até à data da submissão da candidatura.
  - e) Os demais documentos especificados no Aviso de abertura do concurso.
  - f) As candidaturas devem ser dirigidas ao Pró-Reitor da Universidade do Porto para a Inovação e Empreendedorismo, Prof. Doutor Carlos Melo Brito e submetidas em formato digital para o endereço [geniushunt2017@gmail.com](mailto:geniushunt2017@gmail.com), com todos os documentos descritos no número anterior.
3. Cada candidato só pode apresentar uma candidatura.
4. Os elementos da candidatura não serão devolvidos, sem prejuízo do artigo 20.º do DL n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo DL n.º 74/2017, de 21/06.
5. O prazo para apresentação das candidaturas termina a 27 de julho de 2017.

## Artigo 6.º

### Tecnologias, requisitos

1. As tecnologias a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo anterior devem corresponder a um novo produto e ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e ou serviço

- existente ou a produtos e ou serviços inovadores, com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica.
2. As ideias de negócio admitidas a concurso devem ser originais ou inovadoras, sendo os seus candidatos responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.
  3. O contrato de bolsa determinará a sujeição dos resultados de I&DT ao Regulamento de propriedade intelectual da Universidade do Porto.

## Artigo 7.º

### Júri

1. O júri do Concurso “BIP GENIUS” é constituído pelos seguintes elementos:
  - a) Prof. Doutor Carlos Melo Brito, Pró-Reitor da Universidade do Porto (Presidente);
  - b) Eng.ª Maria Oliveira, Coordenadora da U. Porto Inovação (1º Vogal);
  - c) Dr. Filipe Castro, gestor de Negócios e Tecnologias, U. Porto Inovação (2º Vogal);
  - d) Dr.ª Mónica Rodrigues, gestora de projetos, U. Porto Inovação (1º Vogal Suplente);
  - e) Doutora Joana Carrilho, gestora de projetos, U. Porto Inovação (2º Vogal Suplente).
2. O júri avalia as candidaturas em observação do disposto no presente Regulamento e pratica todos os atos necessários até à celebração do contrato a que se refere o artigo 3.º.

## Artigo 8.º

### Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas realizar-se-á com base nos documentos a que se refere o artigo 5.º n.º 2 al. b) e c).
2. O júri avalia as candidaturas tendo em conta os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
<b>Capacidade de execução da ideia</b>	
Experiência empreendedora	0-10
Habilitações académicas – áreas de competência	0-10
Habilitações académicas – avaliação quantitativa de resultados	1-3
Capacidade para atrair financiamento e comprometimento pessoal	0-3
<b>Qualidade da ideia</b>	
Potencial de proteção da ideia – novidade	0-10
Potencial de proteção da ideia – atividade inventiva	0-10
Potencial de proteção da ideia – aplicabilidade	0-10
Adequação da ideia ao mercado	0-5
Estratégia apresentada para aceder ao mercado potencial	0-5
Vantagens face à concorrência	0-5
<b>Potencial de mercado</b>	
Justificação da existência de mercado	0-5
Capacidade para avaliar a dimensão do mercado	0-5
Identificação das necessidades de mercado não satisfeitas	0-5
Estrutura de financiamento e viabilidade da ideia	0-5

3. Cada membro do júri atribui em cada candidatura e para cada um dos critérios mencionados a sua pontuação.
4. A pontuação total é estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério.
5. Em caso de empate entre candidaturas, estas são ordenadas considerando a maior pontuação parcial obtida nos diferentes critérios, pela ordem com que disposto no quadro do n.º 2.

## Artigo 9.º

### Reserva de revogação

A Universidade do Porto pode revogar a decisão que determinou a instauração do presente procedimento, se as candidaturas não se adequarem aos objetivos que determinaram a sua abertura.

## Artigo 10.º

### Divulgação dos Resultados

1. Os resultados do Concurso “BIP GENIUS” serão divulgados, no prazo máximo de 15 (quinze) dia após o encerramento do prazo de receção de candidaturas, através da publicação da lista de classificação final em <http://upin.up.pt> e por envio da mesma via correspondência registada para a morada indicada pelos candidatos no Curriculum Vitae.
2. Os candidatos poderão participar numa audiência prévia, a realizar de forma oral, em termos a determinar pelo júri do concurso.

## Artigo 11.º

### Desistência

Em caso de desistência por parte dos concorrentes, devem os mesmos comunicar tal facto por escrito, para o endereço [geniushunt2017@gmail.com](mailto:geniushunt2017@gmail.com), de preferência com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica.

## Artigo 12.º

### Disposições finais

1. O presente concurso está excluído das regras da contratação pública nos termos do artigo 5.º n.º 4 al. c) do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato de bolsa de formação rege-se pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto (RBUP), aprovado pela Deliberação n.º 3182/2008, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 233 de 2 de dezembro.
3. O contrato de financiamento celebrado entre a Universidade do Porto e autoridade de gestão do programa operacional, rege-se pelo Regulamento Específico do Domínio da

Competitividade e Internacionalização (RECI), aprovado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 41;

4. O presente regulamento visa executar o contrato a que se refere o número anterior e cuja celebração decorreu da apresentação de uma candidatura ao procedimento a que se refere o Aviso n.º 03/SIAC/2015 - Sistema de Apoio a Ações Coletivas.

## Anexo I

### DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

Exmo. Senhor  
Prof. Doutor Carlos Melo Brito  
Pró-Reitor da Universidade do Porto  
para a Inovação e Empreendedorismo

\_\_\_\_\_, portador do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, emitido pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, vem pelo presente, em tempo e pela forma legal, e nos termos previstos no regulamento do concurso, apresentar a sua candidatura às bolsas do Concurso de Ideias “BIP GENIUS”.

Mais declara, sob compromisso de honra, e para o efeito ora referido:

- a) Conhecer e aceitar todas as disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis ao procedimento de seleção de ideias do concurso;
- b) Não se encontrar em situação de inelegibilidade e
- c) Em caso de seleção, aceitar a bolsa a que se candidata.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

O/A candidato/a,

\_\_\_\_\_

(Assinatura conforme cópia do documento de identificação)

A presente declaração de candidatura deverá ser acompanhada dos documentos indicados no artigo 5.º deste regulamento.